

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01799/2022

DATA: 31/05/2022

PROCESSO Nº 11940962/2021

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa DIKKA INDUSTRIA QUIMICA LTDA , estabelecida na CE 362 KM 17, NULL, bairro BANDEIRA BRANCA, MASSAPE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.984.010/0003-40 e CGF nº 06.258.623-8 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	29142990	ISOFORONA: COMPOSTO ORGANICO DE CONSTITUICAO QUIMICA DEFINIDA, TEOR DE PUREZA 99,41%, LIQUIDO TRANSPARENTE, FORMULA QUIMICA 3,5,5-TRIMETIL CICLOHEX-2-ENONA (C 9 H 14 O), CAS 78-59-1, SOLVENTE UTILIZADA EM RESINA PARA FABRICACAO DE TINTAS E VERNIZES.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

